



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA - Nº 004/2023 OFICINAS CULTURAIS

EMENDA IMPOSITIVA Nº. 22/2022

A Prefeitura do Município de Colina/SP, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público e dá conhecimento aos interessados que, mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2023, regido pela Lei Municipal nº. 2.813 de 08 de julho de 2010 e pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, receberá documentação de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), sem fins lucrativos, regularmente constituídas e funcionando por no mínimo 01(um) ano, sediadas neste município de Colina, Estado de São Paulo, que comprovadamente desenvolvam atividades de cunho Cultural e que tenham interesse em firmar com esta Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, TERMO DE COLABORAÇÃO para execução do Objeto “Oficinas Culturais”, nos termos da Emenda Impositiva nº 22/2022, para constituir e construir Políticas Públicas voltadas ao desenvolvimento das mais diversas potencialidades dos sujeitos, contemplando várias manifestações culturais e artísticas voltadas à formação de jovens e adultos da cidade de Colina/SP, visando uma intervenção e inserção positiva destes em sua comunidade, e que favoreçam o acesso ao conhecimento e ao pensamento crítico, permitindo-lhes reorientar e internalizar conceitos, valores e procedimentos, fortalecer sua autoconfiança e oportunizar novas perspectivas de vida por meio do contato com manifestações culturais diversas.

O Termo de Colaboração do Objeto “Oficinas Culturais – Emenda Impositiva nº 22/2022”, será desenvolvido conforme critérios especificados a seguir:



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

1- DO OBJETO

Constitui propósito deste Edital o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, doravante chamadas de OSCs, interessadas em firmar com a Prefeitura Municipal de Colina, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, TERMO DE COLABORAÇÃO para execução do Objeto “Oficinas Culturais – Emenda Impositiva nº 22/2022”, para realização de oficinas culturais regulares e gratuitas de Teatro, Música, Dança, Artes Urbanas e Literatura, destinado ao atendimento para o público a partir dos 12 (doze) anos de idade, sem distinção de gênero, podendo ser formalizado a partir da data de sua homologação, conforme interesse da Administração Pública, condicionando sua execução ao exercício financeiro de 2023, em conformidade com a disponibilidade orçamentária, atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas neste instrumento.

2- DOS ANEXOS

Integram este Edital de Chamamento Público, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes documentos:

Anexos	Descrição
I	Plano de Trabalho
II	Declaração de Não Impedimento
III	Relação de Dirigentes
IV	Quadro de Habilitação
V	Ficha Técnica
VI	Minuta do Termo de Colaboração
VII	Termo de Doação
VIII	Relatório Mensal de Execução
IX	Controle Financeiro Mensal



3- DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho deverá ser apresentado, contendo informações que possibilitarão analisar:

- Diagnóstico do cenário local com informações acerca do público alvo e qual a demanda de atividades culturais;
- A caracterização das atividades propostas, devendo ser demonstrada a ligação das atividades com as metas a serem atingidas;
- Descrição dos objetivos, das metas quantitativas e qualitativas e qual instrumento será utilizado para sua mensuração;
- Cronograma de execução das atividades;
- Cronograma de desembolso dos recursos financeiros previstos na execução do plano de trabalho;
- Descrição da metodologia de trabalho para se atingir objetivos e metas propostos;
- Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;
- Ficha técnica dos profissionais envolvidos no projeto.

4- DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do repasse de recursos financeiros do TERMO DE COLABORAÇÃO a ser firmado, serão cobertas por Dotação Orçamentária específica: 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

5- DO RECEBIMENTO, ABERTURA, INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Os projetos e documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, contendo,



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

preferencialmente, em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Colina/SP	À Prefeitura Municipal de Colina/SP
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
ENVELOPE “01” DOCUMENTAÇÃO	ENVELOPE “02” PROPOSTA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
INTERESSADO:	INTERESSADO:
CNPJ:	CNPJ:

6- DOS PRAZOS

Os envelopes contendo a proposta e a documentação das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua 7 de Setembro, nº 606, Centro, Colina/SP, até às 14h do dia 06/09/2023.

Ao responder ao presente Chamamento público, pleiteando a habilitação para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, cada Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada aderirá às condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Colina/SP na instrumentalização do TERMO DE COLABORAÇÃO, demonstrando aceitá-las integralmente conforme estabelecido neste Edital.



7- DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

ITEM	Peso	Classificação			Total
		Muito bom	Bom	Ruim	
		2	1	0	
<p>I. Coerência da Justificativa</p> <p>Se o diagnóstico estiver de acordo com o cenário local e o objetivo geral do plano estiver de acordo com a demanda apontada pelo diagnóstico; se comprovar a importância do projeto dentro do contexto local.</p>	1				
<p>II. Viabilidade dos Objetivos e Metas</p> <p>Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis; se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento.</p>	2				
<p>III. Consonância com objetivos propostos pela Secretaria de Educação e Cultura</p> <p>Se os objetivos contemplam ações culturais que possam ampliar o repertório local e conforme disposto na Lei Municipal nº 2.813/2010.</p>	2				
<p>IV. Metodologia e Estratégia de Ação</p> <p>Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver. Deverá descrever os métodos, as técnicas e as estratégias pensadas para cada objetivo proposto.</p>	2				



V. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho.	2				
VI. Indicadores para acompanhamento e avaliação Se os indicadores apresentados demonstram capacidade de avaliação, aprimoramento e evolução de qualidade no decorrer do projeto.	2				
VII. Viabilidade de Execução Se o projeto demonstra proximidade com a realidade do território e se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto.	2				
VIII. Relevância, Inovação e Acessibilidade do Projeto Se a proposta causará impacto no território e se traz novas formas de atuações e relações sociais dentro da comunidade ou público alvo do projeto; se possui a previsão de ações de acessibilidade para públicos específicos.	2				



IX. Sustentabilidade Se a OSC apresenta quadro de recursos humanos permanentes; se tem outras fontes de recurso e/ou apoio institucional; se tem espaço físico mantido pela própria entidade; se o CNAE principal e/ou secundário é da área cultural.	2				
X. Comprovação de experiência Se a OSC tem experiência comprovada na execução do serviço proposto.	1				

8- DO CÁLCULO DA PONTUAÇÃO

A pontuação final será calculada da seguinte maneira:

Pontuação recebida em cada item, multiplicado pelo seu respectivo peso. Exemplos: Se o item I recebeu 01 (um) ponto e seu peso é 01 (um), a pontuação do item será 01 (um) ==> (1 X 1 = 1). Se o item III recebeu 02 (dois) pontos e seu peso é 02 (dois), a pontuação do item será 04 (quatro) ==> (2 X 2 = 4). O valor máximo que poderá ser alcançado pelo projeto será de 34 (trinta e quatro) pontos.

9- DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO

As propostas serão analisadas pelo Conselho Municipal de Cultura, em duas etapas, sendo na primeira, "Etapa de Habilitação de Proponente", a qual serão analisados os documentos entregues no Envelope 1 "envelope de documentação". Tendo sido aprovado na primeira avaliação, o Conselho Municipal de Cultura



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

procederá a análise do Envelope 2 “Envelope Proposta” e pontuará a proposta conforme Plano de Trabalho apresentado atendendo aos critérios estabelecidos neste Edital.

As OSCs serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

Serão classificadas as OSCs que apresentarem todas as documentações válidas, solicitadas no item 16 deste Edital e que deverão ser entregues no Envelope 1 “envelope de documentação” e atingirem a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da análise da Proposta que deverá ser entregue no Envelope 2 “Envelope Proposta”.

Serão desclassificadas as OSCs que não apresentarem a documentação solicitada no item 16 deste Edital Envelope 1 “envelope de documentação” e/ou que obtiverem pontuação abaixo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total na análise da Proposta que deverá ser entregue no Envelope 2 “Envelope Proposta”; que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital; as OSCs cujo proposta não atenda às exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicável; as OSCs cujo projeto seja omissivo ou vago, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10-DO RESULTADO

Após concluídas as análises pelo Conselho Municipal de Cultura, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura homologará e publicará o resultado na Imprensa Oficial, bem como no site da Prefeitura Municipal de Colina/SP.

Será considerada vencedora a OSC que obtiver maior pontuação e atender os critérios de documentação do Envelope 01.

Em caso de empate na pontuação total, o Conselho Municipal de Cultura poderá fazer uso do “Quadro de Critério de Seleção”, sendo critério de desempate a maior pontuação no item “IV. Metodologia e Estratégia de Ação”. Persistindo o empate, o Conselho Municipal de Cultura procederá reavaliação das propostas.

A homologação por meio do presente Chamamento público não importará, para a



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em obrigatoriedade de assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO com as respectivas OSCs, haja vista que serão firmados segundo critério de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

11-DO VALOR PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO

O valor previsto para realização do presente objeto, é de R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais).

12-DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A OSC que for declarada INABILITADA poderá interpor recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da data da publicação dos resultados na imprensa oficial do município, que deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Cultura, através de protocolo diretamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Rua 7 de Setembro, nº 606, Centro, Colina/SP, no horário das 08h às 11h e das 14h às 16h.

13-DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A minuta do instrumento pelo qual será celebrada a parceria está descrita no Anexo VI e a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, objetivando o atendimento das atividades definidas neste Edital, ficará condicionada à disponibilidade de recursos.

O TERMO DE COLABORAÇÃO será firmado conforme as cláusulas vigentes no presente Edital de Chamamento Público, em consonância com os termos da Lei Municipal nº. 2.813/2010 e Lei Federal nº. 13.019/2014.

Fica assegurada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, revisar a qualquer tempo, as cláusulas do TERMO DE COLABORAÇÃO, considerando-se integral cumprimento da função do interesse público, bem como celebrar termos aditivos ao TERMO DE COLABORAÇÃO, vedado o aditamento que importe em alteração do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, sempre com divulgação à OSC atendendo fielmente ao princípio da publicidade e moralidade administrativa.



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocará para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO, a OSC que for declarada vencedora por meio do presente Edital de Chamamento Público, nos moldes do instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO, de acordo com a necessidade e o interesse da Administração Pública.

A OSC declarada vencedora por meio do presente Edital de Chamamento Público deverá manter todas as condições de habilitação vigentes e atualizadas no momento em que for convocada para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como durante todo o período de sua execução.

Para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, a OSC deverá abrir conta-corrente em instituição bancária pública, obrigatoriamente, para recebimento e movimentação exclusiva dos recursos do TERMO DE COLABORAÇÃO e apresentar o comprovante de abertura sendo ato condicionante para assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO.

O instrumento do TERMO DE COLABORAÇÃO terá vigência a partir da data de sua assinatura pelo período de 06 (seis) meses (conforme previsto no plano de trabalho), admitida a prorrogação nos termos da lei.

14-DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

Poderão participar do presente Chamamento Público as OSCs regidas por estatuto, quando serão considerados os seguintes critérios:

- a.) Estar com os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b.) Possuir no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo na Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e ter endereço fixo neste município de Colina/SP;
- c.) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- d.) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

e.) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

f.) Apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) de cada um deles;

g.) Estar constituída de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, assim como sobre as operações patrimoniais realizadas.

15- DO IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Está impedida de celebrar Termo de Colaboração a OSC que:

a.) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b.) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se:

- For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recursos com efeito suspensivo;

c.) Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- Suspensão temporária da participação em Chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

- Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

d.) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos;

e.) Tenha entre seus dirigentes pessoas:

- Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos;
- Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

16-DOS ENVELOPES

A entrega da documentação estabelecida no item 16 (dezesseis) implica manifestação de interesse na parceria, bem como na aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

16.1 - Do Envelope 01 “Documentação”

Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com Efeito de Negativa, conforme Art. 206, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

- Inscrição da OSC no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- CNAE principal e/ou secundário (no segmento cultural) compatível com o objeto deste Edital;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, contribuições, dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
- Cópia registrada da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- Cópia do encerramento do exercício fiscal, das demonstrações financeiras da entidade no último exercício, anterior ao Chamamento Público;
- Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, com as seguintes informações: 1º Nome completo; 2º Número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil; 3º Número e órgão expedidor da Carteira de Identidade; 4º Função na OSC; 5º Endereço completo; 6º Nacionalidade; 7º Estado civil; 8º Telefone com DDD; 9º E-mail;
- Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado;

16.2- Do Envelope 02 “Proposta”

A Proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datado, apresentado em páginas numeradas sequencialmente,



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

rubricadas e assinado por seu representante legal, conforme Anexo I (Plano de Trabalho), em 02 (duas) vias originais contendo os seguintes elementos:

- Nome Empresarial;
- CNPJ;
- Inscrição Estadual e/ou Municipal (se houver);
- Endereço completo;
- Telefone com DDD;
- E-mail;
- Número do Chamamento público;
- Descrição do objeto do presente Chamamento;
- Valor do Projeto, em moeda corrente nacional, devendo ser consideradas 02 (duas) casas após a vírgula;
- Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de no mínimo 02 (dois) anos de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros;
- Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados ou empregados, dentre outros;
- Prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela OSC;
- Comprovação de sustentabilidade da OSC: 1º Se possui quadro de funcionários permanente independente de outras parcerias firmadas com o poder público; 2º Outras fontes de recursos, tais como: patrocínios, associados, doações, se promove ações para angariar fundos, etc; 3º Se possui sede própria.

17-DAS DESPESAS

A execução dos recursos financeiros deverá ser feita através de:

a.) Remuneração da equipe encarregada da execução do objeto descrito no plano



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

de trabalho, durante a vigência da parceria;

b.) Comprovante de pagamento de despesas com pessoal através de Nota Fiscal de MEI – Microempreendedor Individual como prestador de serviços, Nota Fiscal Eletrônica de compra ou outros serviços com recolhimento de ISS (Imposto Sobre Serviços) e retenção de recolhimento de IRRF (Imposto Retido na Fonte) quando for o caso.

O pagamento de remuneração da equipe contratada pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

18-DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das improbidades:

- Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplência da OSC em relação às obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
- Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- As parcelas a serem repassadas pelo Município de Colina/SP estão condicionadas a entrega da prestação de contas mensal até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao recebimento do repasse;
- O repasse das parcelas mensais estará vinculado à apresentação de relatório mensal de execução de atividades; relação de usuários atendidos; prestação de contas mensal, vinculado ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

19-DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária, na instituição pública determinada pela administração pública.

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o Termo de Colaboração poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.

20-DAS ALTERAÇÕES

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do termo inicialmente previsto.

A prorrogação de ofício da vigência do Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

21-DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A administração pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e sempre que possível, realizará pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

Para a implementação do disposto nos itens acima, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante Termo de Colaboração e o submeterá ao Conselho Municipal de Cultura, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC.

O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;
- Análise de eventuais auditorias realizadas pela Secretaria de Educação e Cultura, no âmbito da fiscalização, bem como de suas conclusões e das



medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

22-DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, das normas deste Edital e da legislação pertinente, a Administração Pública poderá aplicar à OSC, garantida a defesa prévia e o contraditório, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Suspensão temporária da participação em Chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

23- DAS RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE QUANDO CELEBRADO O TERMO DE COLABORAÇÃO

a.) Estar devidamente habilitada conforme previsto neste Edital de chamada pública;

b.) Atender integralmente as normas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Colina/SP;

c.) Efetuar a inscrição dos participantes em cada atividade;

d.) Apresentar Relatório de Atividades mensais, incluindo lista de frequência com o nome completo dos beneficiados pelo projeto, bem como fotos que comprovem a realização das atividades, devidamente assinado pelo responsável, até o dia 10



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

(dez) do mês subsequente à realização, conforme modelo anexo;

e.) Apresentar a prestação de contas, que deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir se o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;

f.) A prestação de contas será mensal, e deverá ser entregue até o dia 10 (dez) do mês posterior à utilização, para que não ocorra a suspensão temporária da parcela subsequente. A prestação de contas final deverá ser entregue até 30 (trinta) dias corridos após o encerramento do Termo de Colaboração.

23-DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, ao todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo em caso de ilegalidade.

A revogação ou anulação do presente Edital de Chamamento Público, não gera direito à indenização, ressalvada as hipóteses legais.

24-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será facultado ao Conselho Municipal de Cultura promover, em qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada OSC, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da Comissão.

Os interessados em participar deste Edital de Chamamento Público ficam, desde já, cientes de que, uma vez firmados os termos de colaboração, o repasse dos recursos financeiros terá como pré-requisito a prova dos pagamentos das despesas apresentadas no Plano de Trabalho aprovado.

A execução dos instrumentos jurídicos a serem firmados será avaliada pela



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante procedimentos de supervisão indireta, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da OSC poderá ensejar a revisão das condições estipuladas, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de Termo Aditivo e, em caso de inviabilidade operacional, a rescisão do instrumento proveniente deste Edital.

Constitui motivo para a rescisão ou denúncia do instrumento jurídico a ser firmado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO.

O TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser firmado a partir da data da homologação e os repasses serão efetuados no exercício financeiro corrente ou seguinte, de acordo com o cronograma de desembolso.

O TERMO DE COLABORAÇÃO assinado será publicado, por extrato, na Imprensa Oficial de Colina.

A OSC que vier a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura fica obrigada a apresentar as Prestações de Contas nos termos da legislação em vigor, sujeitando-se, ainda, se constatadas irregularidade ou inadimplência, a suspensão da liberação e/ou devolução de recursos.

Caso a OSC vencedora recuse-se a assinar o TERMO DE COLABORAÇÃO ou esteja impedida por qualquer outro motivo, será considerada desistente e chamada a próxima habilitada para a assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO, respeitada a ordem de classificação, não ficando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura responsável por quaisquer ônus ou obrigação de restituir eventuais perdas decorrentes da desistência.

No que for omissis o Edital aplicar-se-ão as disposições da Lei Municipal nº 2.813/2010, Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e, o seu Decreto regulamentar nº 8.726/16.

Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando a habilitação para a



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, cada OSC interessada aderirá às condições estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO, demonstrando aceitá-las integralmente.

O presente Edital de Chamamento Público estará disponível aos interessados no site da Prefeitura do Município de Colina e, a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial de Colina/SP, bem como a prestação de contas e todos os atos que dela decorram estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Colina, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Não serão aceitos fax, e-mails ou protocolos em substituição aos documentos solicitados.

Colina- SP 15 de agosto de 2023

GILBERTO GONÇALVES
Coordenador de Atividades Culturais

ELIZABETE MILANI NEME
Professor Coordenador Responsavel pelo Expediente
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

DIEB TAHA
Prefeito Municipal de Colina-SP